Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão departamental centralizada (outsourcing de impressão), contemplando a reposição de suprimentos (incluindo papel), manutenção dos equipamentos contemplando a substituição de peças e suporte técnico, na modalidade locação de equipamentos mais página impressa, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme descrição do Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA: 08/07/2026 às 14h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo menor preço, na forma eletrônica SRP, por meio do sistema SISLOG, link: https://sislog.go.gov.br/, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 002/2026**, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão departamental centralizada (outsourcing de impressão), contemplando a reposição de suprimentos (incluindo papel), manutenção dos equipamentos contemplando a substituição de peças e suporte técnico, na modalidade locação de equipamentos mais página impressa, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme descrição do Termo de Referência e seus anexos.** Valor estimado da contratação: **SIGILOSO**. Recurso do TESOURO ESTADUAL. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **08/07/2026, às 14:00 horas** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br, e PNCP.

Contratação SISLOG nº 120379, Processo SEI nº 202600031002152.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão departamental centralizada (outsourcing de impressão), contemplando a reposição de suprimentos (incluindo papel), manutenção dos equipamentos contemplando a substituição de peças e suporte técnico, na modalidade locação de equipamentos mais página impressa, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme descrição do Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Do Lote:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR DE LOCAÇÃO UNITÁRIO - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)	VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)	VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL - 30 MESES (DUAS CASAS DECIMAIS)
1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 50PPM	30	2	R$	R$	R$ .....
2	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 40 PPM	30	5	R$	R$	R$ .....
	MULTIFUNCIONAL COLORIDA					

3	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 40PPM	30	1	R$	R$	R$ .....
4	PLOTTER	30	1	R$	R$	R$ .....
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD. ESTIMADA MENSAL**	**VALOR PAGINA IMPRESSA UNITÁRIO (DUAS CASAS DECIMAIS)**	**VALOR PAGINA IMPRESSA ESTIMADO - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)**	**VALOR PAGINA IMPRESSA ESTIMADO - 30 MESES (DUAS CASAS DECIMAIS)**
5	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DE PAPEL	30	41.200	R$	R$	R$ .....
6	IMPRESSÃO POLICROMÁTICAS, EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DE PAPEL	30	5.900	R$	R$	R$ .....
7	M2 (METRO QUADRADO) DE IMPRESSÃO PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO	30	400	R$	R$	R$ .....
					TOTAL DOS ITENS	**R$ .....**

1.3. A descrição detalhada dos itens e da gestão que compõem o Lote 01 estão descritos no item 4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **23/06/2026 a partir das 08:00.**

2.2. Endereço eletrônico da licitação: https//sislog.go.gov.br/.

2.3. Data e horário de início da sessão pública: **08/07/2026 - 14:00** (horário de Brasília)

2.4. Data e horário de início da fase de lances: **08/07/2026 - 14:10** (horário de Brasília)

2.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.**

2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, conforme tabela constante no item 1.2.

2.8. **A licitação não será adjudicada com valor superior ao estimado, seja unitário e/ou total.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (https://sislog.go.gov.br/), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **08/07/2026 às 14:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF e conforme o **Modelo de Proposta** constante no **ANEXO II** deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **08/07/2026 -**

14:00 (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **08/07/2026 às 14:10** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **08/07/2026 - 14:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos
artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação.**

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir da solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverá ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item 2.3 deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item 8.1 deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Cláusula sétima deste Edital.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, indicada nos itens 8.3.1 e 8.3.2, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

8.3.1. **Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

i) **Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).**

8.3.3. **Qualificação Econômico – Financeira:** a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete sou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:
b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;
b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;
Fórmulas de Cálculo:
LC = (AC / PC)
LG = (AC + RL) / (PC + EL)
SG = AT / (PC + EL)
onde:
AC = ativo circulante;
RL = realizável a longo prazo;
PC = passivo circulante;
PNC = passivo não circulante
EL = exigível a longo prazo;
AT = ativo total

Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer um dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da

contratação ou do lote pertinente.

8.3.4. **Qualificação técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, no mínimo 50% (cinquenta) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

8.3.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988 **(Lei nº 9.854/99).**

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES DE GESTÃO E MONITORAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS

11.1. As especificações técnicas dos equipamentos e dos softwares e monitoramentos estão descritas no item 04 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

12.1. Durante o período de vigência da ata, o detentor do registro de preços será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta deste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

12.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, bem como o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

12.3.1. O disposto no item 12.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que não será inferior a **90 dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

12.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

12.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Pagamento e Reajuste e Vigência do Contrato

12.5. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 11 do Termo de Referência.

12.6. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de início da sessão eletrônica da licitação e poderão ser reajustados conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

12.7. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante, anexo deste edital, cujo prazo de vigência será de **30 meses,** podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses de acordo com os artigos 137 e 141 do RILCC/AGEHAB.

12.7.1. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente licitação, dentro do limite de 25%.

Da Instalação e logística

12.8. A forma de instalação dos equipamentos e sua logística deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 4.5.3 do Termo de Referência.

12.9. Os suprimentos, peças e manutenção deverá ser realizada de conformidade com o disposto no item 4.5.4 do Termo de Referência.

Do Modelo de Controle e Fiscalização do Contrato

12.10. O modelo de Controle e fiscalização do contrato está detalhado no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do

sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 8 do Termo de Referência;

14.2. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 9 do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

16.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

16.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

16.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

16.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

16.1.6. Incorrer em inexecução contratual.

16.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

16.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAs e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº12.846/2013.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja sufi ciente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art.176 do RILCC da AGEHAB).

16.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB,

suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art.176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

16.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

16.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

16.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

16.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

16.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

16.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

16.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

16.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

16.11. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. Caso o valor da multa não seja sufi ciente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

16.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas deque trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA poderá subcontratar mão de obra terceirizada EXCLUSIVAMENTE para prestar serviço de suporte técnico e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

17.2. Ao realizar subcontratação, a CONTRATADA obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no Termo de Referência.

17.3. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pela subcontratação ou pelos serviços prestados por meio dela, sendo todas as tratativas realizadas exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

18.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

18.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

18.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

18.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 20.5 será de 90 (noventa) dias.

18.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

18.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

19.1. As controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes da execução ou interpretação deste ajuste, que não forem resolvidas de forma consensual, serão solucionadas por arbitragem, no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), nos termos da legislação aplicável.

19.2. A arbitragem será de direito, realizada em língua portuguesa, com sede preferencial na cidade de Goiânia/GO, observadas as normas da Lei nº 9.307/1996, da Lei nº 13.140/2015 e da legislação estadual pertinente.

19.3. A sentença arbitral será pública, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, e constituirá título executivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

20.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

20.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

20.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

21.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

21.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://sislog.go.gov.br/ e no sítio www.agehab.go.gob.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo X - Modelo de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB;

Anexo XI - Gerenciamento de Riscos 6 (90212592);

Anexo XII - Modelo de Minuta Contratual;

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro

o-o-o-

2.6.6. Dispensa investimentos iniciais na compra de equipamentos.

2.6.7. A manutenção técnica passa a ser responsabilidade da CONTRATADA, extinguindo contratos específicos para esse fim.

2.6.8. Redução de interrupções nos serviços, com aplicação de glosas caso os níveis de serviço não sejam cumpridos.

2.6.9. Possibilidade de controle e rateio dos custos por unidade ou departamento.

2.6.10. Eliminação da gestão de estoque de insumos e consumíveis.

2.6.11. Redução de trâmites licitatórios para aquisição de equipamentos e suprimentos.

2.6.12. Controle de consumo por meio de sistema de bilhetagem, evitando desperdícios.

2.6.13. Destinação ambientalmente adequada de toners e consumíveis pela CONTRATADA.

2.7. Os equipamentos de impressão possuem vida útil longa e não sofrem obsolescência tão acelerada quanto microcomputadores, o que torna a locação por prazo mais extenso vantajosa.

2.8. Com prazo maior de contrato, a licitante pode diluir os custos de aquisição dos equipamentos, resultando em propostas mais econômicas para a Administração.

2.9. Diante do exposto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão departamental centralizada (outsourcing de impressão), contemplando a reposição de suprimentos (incluindo papel), manutenção dos equipamentos contemplando a substituição de peças e suporte técnico, na modalidade locação de equipamentos mais página impressa, pelo período de 30 (trinta) meses.

3. .**DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PREÇO ESTIMADO**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR DE LOCAÇÃO UNITÁRIO - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)	VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)	VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL - 30 MESES (DUAS CASAS DECIMAIS)
1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 50PPM	30	2	R$	R$	R$ ....
2	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 40 PPM	30	5	R$	R$	R$ ....
3	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 40PPM	30	1	R$	R$	R$ ....
4	PLOTTER	30	1	R$	R$	R$ ....
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD. ESTIMADA MENSAL**	**VALOR PAGINA IMPRESSA UNITÁRIO (DUAS CASAS DECIMAIS)**	**VALOR PAGINA IMPRESSA ESTIMADO - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)**	**VALOR PAGINA IMPRESSA ESTIMADO - 30 MESES (DUAS CASAS DECIMAIS)**
5	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DE PAPEL	30	41.200	R$	R$	R$ ....
6	IMPRESSÃO POLICROMÁTICAS, EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DE PAPEL	30	5.900	R$	R$	R$ ....
7	M2 (METRO QUADRADO) DE IMPRESSÃO PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO	30	400	R$	R$	R$ ....
					TOTAL DOS ITENS	**R$ ....**

4. **DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. **LOTE 01**

4.2. **DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE ÚNICO**

4.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão departamental centralizada (outsourcing de impressão), contemplando a reposição de suprimentos (incluindo papel), manutenção dos equipamentos contemplando a substituição de peças e suporte técnico, na modalidade locação de equipamentos mais página impressa, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.2.2. Considerando que itens previstos nesta contratação são inter-relacionados e compõem uma única solução relacionada à "Inteligência de Negócio".

4.2.3. Considerando que itens previstos nesta aquisição são necessários simultaneamente para utilização.

4.2.4. Considerando que itens previstos nesta aquisição serão gerenciados pelo mesmo Gestor de Contratos.

4.2.5. A CONTRATANTE optou pela junção dos itens e um LOTE.

4.2.6. Deste modo, tendo em vista tratar-se de solução de Tecnologia da Informação que requer unicidade com relação ao todo a fim de evitar a desnaturação do objeto e garantir a eficiência operacional, o objeto deverá ser adjudicado de forma global para a LICITANTE que apresentar a menor proposta.

4.2.7. A escolha pela licitação por LOTE foi considerada mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, bem como ampliação do custo operacional do projeto para AGEHAB.

4.3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.3.1.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços com a indicação da marca e modelo dos equipamentos ofertados.

4.3.1.2. A proposta estará vinculada às especificações deste Termo de Referência, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade.

4.3.1.3. Os valores deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e a proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

4.3.1.4. No preço total ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas.

4.4. **DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

4.4.1. A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

4.4.1.1. Comprovação de que os equipamentos ofertados pertencem à linha atual de produção do fabricante, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial ou declaração formal do fabricante.

4.4.1.2. Documentação técnica (catálogos, datasheets) que comprove, de forma clara e objetiva, o atendimento a todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.5. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.5.1. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL

4.5.1.1. A solução a ser CONTRATADA consiste na prestação de serviços de impressão departamental centralizada (outsourcing de impressão), na modalidade locação de equipamentos com pagamento associado a uma franquia e/ou ao volume de páginas efetivamente impressas.

4.5.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de peças, fornecimento de todos os consumíveis e papel, bem como de todos os softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.5.2. DOS EQUIPAMENTOS

4.5.2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha atual de produção do fabricante, vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

4.5.2.2. Os equipamentos multifuncionais deverão obrigatoriamente possuir funcionalidades de digitalização, incluindo a geração de arquivos em formato PDF pesquisável de forma nativa ou por recurso embarcado, sem ônus adicional.

4.5.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário, equipamentos e acessórios complementares (estabilizadores, transformadores, etc.) para garantir o pleno funcionamento da solução.

4.5.2.4. Na hipótese de descontinuidade de fabricação de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de capacidade técnica igual ou superior, sem acréscimo de custos para a contratante.

4.5.3. DA INSTALAÇÃO E LOGÍSTICA

4.5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

4.5.3.2. Por ocasião da instalação inicial, a CONTRATADA deverá disponibilizar suprimentos e papel em quantidade suficiente para atender ao consumo estimado de, no mínimo, 2 (dois) meses.

4.5.3.3. Após a instalação de cada equipamento, a CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional básico para, no mínimo, 1 (um) usuário por equipamento, abrangendo procedimentos como reposição de toner/insumos, remoção de atolamentos e verificação de status.

4.5.3.4. Corre por conta da CONTRATADA toda a logística de distribuição, transporte, entrega, instalação e configuração dos equipamentos e suprimentos.

4.5.4. DOS SUPRIMENTOS, PEÇAS E MANUTENÇÃO

4.5.4.1. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos permanentemente abastecidos com consumíveis e em perfeitas

condições de funcionamento, desempenho e qualidade.

4.5.4.2. Todos os consumíveis (toners, cartuchos de tinta, etc.), peças, componentes e acessórios empregados deverão ser originais do fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de itens remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados ou recondicionados.

4.5.4.3. O fornecimento de papel (sulfite alcalino branco, 75 g/m², nos formatos A4 e A3) é de responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.5.4.4. Dos Suprimentos Específicos para a Plotter: Para a plotter, a CONTRATADA deverá fornecer todos os cartuchos de tinta originais (CMYK) e demais insumos necessários à impressão em grandes formatos, tais como rolos de papel de 75gr/m² sulfite alcalino branco, no formato 914mm x 100m, garantindo a qualidade e a precisão dos desenhos técnicos. A reposição deverá ocorrer de forma proativa, evitando a interrupção dos serviços.

4.5.4.5. A logística de reposição de suprimentos e a execução de manutenções corretivas e preventivas serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter estoque regulador para garantir a continuidade dos serviços.

4.5.5. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.5.5.1. A CONTRATADA é responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: cartuchos de toner, cartuchos de tinta, recipientes, embalagens, peças substituídas e quaisquer materiais inservíveis.

4.5.5.2. A destinação deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 7.404/2010, bem como as normas aplicáveis de logística reversa.

4.5.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB, semestralmente, declaração formal confirmando o recebimento e a destinação dos resíduos, podendo ser por meio de:

4.5.5.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos específico para os materiais oriundos do contrato; ou

4.5.5.5. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação e, se for o caso, o reaproveitamento no ciclo produtivo ou encaminhamento a cooperativas de reciclagem ou outras formas de destinação final ambientalmente adequada.

4.5.5.6. A retirada dos materiais inservíveis das dependências da AGEHAB deverá ocorrer em prazo não superior a 3 (três) meses, contados da solicitação formal da contratante ou da identificação da necessidade de descarte, devendo ser acordada periodicidade que evite acúmulo.

4.6. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES DE GESTÃO E MONITORAMENTO**

4.6.1. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRABALHOS (IMPRESSÃO)

4.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e licenciar, sem ônus adicional, um software de gerenciamento de impressão para controle, monitoramento e bilhetagem.

4.6.1.2. O software deverá ser compatível com todos os equipamentos ofertados, ser instalado em servidor (físico ou virtual) da AGEHAB e possuir interface web administrativa em português.

4.6.1.3. Requisitos mínimos do software:

4.6.1.3.1. Controle de impressão em rede, com suporte a Windows Server (2019 a 2025), Windows (10, 11), Linux e Mac.

4.6.1.3.2. Licenciado para no mínimo 500 usuários.

4.6.1.3.3. Instalação automatizada e importação automática de usuários via Active Directory/LDAP.

4.6.1.3.4. Base de dados local compatível com SQL, Oracle, MySQL ou PostgreSQL.

4.6.1.3.5. Gerenciamento, contabilização e monitoramento de todos os equipamentos em todas as unidades.

4.6.1.3.6. Geração de relatórios web detalhados por usuário, equipamento, departamento, com informações de página, cor, custo.

4.6.1.3.7. Exportação de relatórios em PDF, HTML, CSV e agendamento de envio automático por e-mail.

4.6.1.3.8. Alertas automáticos de erros e nível de suprimentos.

4.6.1.3.9. Definição de custos por página, tamanho de papel e tipo (colorido/P&B).

4.6.1.3.10. Implantação de regras de negócio: restrição de impressão colorida, definição de cotas, conversão automática de colorido para P&B, restrição por horário.

4.6.1.3.11. Inserção automática de marca d'água (login, data, hora) nos documentos.

4.6.1.3.12. Arquivamento digital do conteúdo dos jobs impressos para posterior auditoria.

4.6.2. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um software para gestão e integração de todos os equipamentos, com acesso web tanto para a CONTRATADA quanto para a AGEHAB.

4.6.2.2. Requisitos mínimos do software:

4.6.2.2.1. Monitoramento em tempo real do status dos equipamentos, níveis de suprimentos e vida útil de consumíveis, com geração automática de alertas.

4.6.2.2.2. Canal web para abertura de chamados técnicos e solicitação de suprimentos, com acompanhamento do histórico.

4.6.2.2.3. Coleta automática dos contadores de páginas para composição do faturamento mensal.

4.6.2.2.4. Geração de relatórios gerenciais de faturamento, incidentes, troca de suprimentos e desempenho.

4.6.2.2.5. Permitir atualizações periódicas (releases) com acompanhamento da CONTRATADA.

4.6.3. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.6.3.1. **DO MODELO DE REMUNERAÇÃO**

4.6.3.1.1. O pagamento será mensal e composto por duas parcelas:

4.6.3.1.1.1. Parcela Fixa: correspondente à locação dos equipamentos, incluindo todos os custos de disponibilização, manutenção, softwares e suporte.

4.6.3.1.1.2. Parcela Variável: correspondente ao volume de páginas efetivamente impressas, medida pelos contadores dos equipamentos, considerando-se o valor por página.

4.6.3.1.1.3. O valor da página A3 é o dobro do valor da página A4.

4.6.3.1.2. Todos os custos com suprimentos, peças, papel e logística já devem estar embutidos nas parcelas fixa e variável, não sendo cabível qualquer cobrança adicional.

4.6.3.2. **MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

4.6.3.2.1. A medição será realizada por meio da coleta automática dos contadores físicos dos equipamentos (de todos os equipamentos), extraída pelo software de gestão. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório detalhado com os volumes apurados, que servirá de base para a emissão da nota fiscal.

4.6.3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura acompanhada do relatório de medição do período, que será validado pelo GESTOR DO CONTRATO.

4.6.3.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida com a discriminação dos valores fixos e variáveis, em conformidade com o contrato.

4.6.4. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.6.4.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.6.4.1.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por representante da CONTRATANTE, que avaliará permanentemente a qualidade dos serviços prestados.

4.6.4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e portal online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

4.6.4.1.3. Os prazos de atendimento serão suspensos se dependerem de ação que caiba exclusivamente à contratante.

4.6.4.2. **DA TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	META
1	Implantação da solução	Dias corridos após assinatura do contrato	30 dias
2	Orientação de uso da solução aos usuários	Dias corridos após implantação	15 dias
3	Manutenção e reparo de equipamentos	Horas úteis após abertura do chamado	12h
4	Substituição temporária (se reparo > 12h)	Dias úteis após fim do prazo do item 3	1 dia
5	Substituição definitiva do equipamento	Dias corridos após substituição temporária	30 dias
6	Subst. temp. por problemas intermitentes	Dias úteis após abertura do chamado	2 dias
7	Subst. definitiva por problemas intermitentes	Dias corridos após substituição temporária	30 dias
8	Reposição de toner/suprimentos	Frequência	Antes do término / estoque reserva
9	Reposição de papel	Frequência	50% de reserva da média / antes do fim
10	Recuperação do sistema de gestão	Dias úteis após abertura do chamado	2 dias
11	Resolução de falhas na captação de contadores	Dias úteis após abertura do chamado	2 dias
12	Resolução de falhas em consultas/relatórios	Dias úteis após abertura do chamado	3 dias
13	Reunião de abertura dos serviços	Dias úteis após assinatura do contrato	5 dias

4.6.4.3. **DOS REQUISITOS**

4.6.4.3.1. O desempenho da CONTRATADA será medido pela Nota Mensal de Avaliação (NMA), calculada com base na tabela de ocorrências abaixo. A meta é a obtenção de NMA maior ou igual a 9,0 (nove).

ITEM	OCORRÊNCIA	PONTOS (por ocorrência)
1	Alocar profissional sem capacidade técnica adequada (evidenciado por falhas recorrentes).	1,0
2	Entregar documentos de cobrança com atraso superior a 30 dias úteis.	0,2
3	Deixar de repor ou entregar suprimentos quando necessário.	0,5
4	Deixar de realizar atendimento presencial no prazo estipulado.	0,5
5	Deixar de substituir equipamento com falhas frequentes (3 chamados em 20 dias úteis) no prazo.	0,5
6	Não realizar a substituição de peças/equipamento dentro do prazo.	0,5
7	Chamado técnico aberto sem solução no prazo (não previsto em outros itens).	0,5
8	Deixar o software de gestão indisponível por mais de 1 hora para os gestores do contrato.	0,5

4.6.4.3.2. A NMA será calculada pela fórmula: NMA = 10 - (somatório dos pontos descontados).

4.6.4.3.3. A glosa na fatura mensal será aplicada da seguinte forma:

4.6.4.3.3.1. NMA inferior a 9,0: glosa de 1% do valor da fatura do mês a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,0, limitado a 25%.

4.6.4.3.3.2. NMA inferior a 8,0: além da glosa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas em lei e no contrato.

4.6.5. ITEM 01 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 50PPM

4.6.5.1. Impressora com tecnologia de impressão laser ou LED monocromática A4 50ppm.

4.6.5.2. Equipamento: novo de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação.

4.6.5.3. Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromática (tons de cinza).

4.6.5.4. Possuir funções: de impressão pela rede.

4.6.5.5. Velocidade de impressão: mínima de 50 (cinquenta) páginas por minuto no formato A4 ou carta.

4.6.5.6. Suportar impressão: em papel de gramatura de 60 a 199 g/m2.

4.6.5.7. O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, reciclado, etiqueta e envelopes.

4.6.5.8. O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta.

4.6.5.9. Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi.

4.6.5.10. Permitir impressão duplex (frente e verso) automático.

4.6.5.11. Possuir, no mínimo, uma interface de operação que atenda a uma das seguintes configurações: LCD com, no mínimo, 5 (cinco) linhas e painel de controle rígido (membrana ou teclas físicas); ou Tela sensível ao toque (touch screen) com, no mínimo, 4 (quatro) polegadas.

4.6.5.12. Bandeja de alimentação automática com capacidade mínima para 500 folhas ou 2(duas) de 250 folhas.

4.6.5.13. Bandeja de saída com capacidade mínima para 100 folhas.

4.6.5.14. Interface Ethernet 10/100/1000 interna do próprio fabricante.

4.6.5.15. Interface USB 2.0 ou superior.

4.6.5.16. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 150.000 páginas/mês.

4.6.5.17. Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior, Sistema Operacional Windows 10 e 11 e Linux.

4.6.5.18. Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar).

4.6.5.19. Compatível com certificado Energy Star.

4.6.5.20. Memória mínima: 512MB de RAM.

4.6.5.21. Processador de no mínimo: 1,2 GHz.

4.6.5.22. Disco rígido e / ou SSD: 80GB

4.6.5.23. Tempo de impressão para primeira página máximo de 6 segundos.

4.6.5.24. Permitir gerenciamento remoto através de acesso via browser (HTTP).

4.6.5.25. Métodos de impressão em rede: TCP/IP, LPR, Port9100.

4.6.5.26. Emulações: PCL6, PostScript 3, impressão direta de PDF.

4.6.6. **ITEM 02 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 40 PPM**

4.6.6.1. Multifuncional com tecnologia de impressão laser ou LED monocromática A4 40ppm.

4.6.6.2. Equipamento: novo de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação.

4.6.6.3. Tecnologia de impressão: Laser ou LED monocromática (tons de cinza).

4.6.6.4. Possuir funções: de impressão, cópia, digitalização colorida e digitalização pela rede.

4.6.6.5. Velocidade de impressão: mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto no formato A4, Carta.

4.6.6.6. Suportar impressão: em papel de gramatura de 60 a 200 g/m2.

4.6.6.7. O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, reciclado, etiqueta e envelopes.

4.6.6.8. O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta.

4.6.6.9. Resolução mínima de cópia: 600x600 dpi

4.6.6.10. Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi.

4.6.6.11. Permitir impressão e cópia duplex (frente e verso) automático, passagem única.

4.6.6.12. Possuir tela com interface gráfica colorida sensível ao toque de no mínimo 4 polegadas, com menus em português e teclado alfanumérico virtual (padrão qwerty).

4.6.6.13. Bandeja de alimentação automática com capacidade mínima para 250 folhas.

4.6.6.14. Bandeja de saída com capacidade mínima para 150 folhas.

4.6.6.15. Processador DADF (Duplex de passada única) / 50 páginas.

4.6.6.16. Interface Ethernet 10/100/1000 interna do próprio fabricante.

4.6.6.17. Interface USB 2.0 ou superior.

4.6.6.18. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 100.000 páginas/mês.

4.6.6.19. Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior, Sistema Operacional Windows 10 e 11 e Linux.

4.6.6.20. Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar).

4.6.6.21. Compatível com certificado Energy Star.

4.6.6.22. Possuir vidro de originais de tamanho mínimo A4.

4.6.6.23. Memória mínima: 1Gb de RAM.

4.6.6.24. Processador de no mínimo: 800 MHz.

4.6.6.25. Tempo de impressão para primeira página máximo de 8 segundos.

4.6.6.26. Permitir gerenciamento remoto através de acesso via browser (HTTP).

4.6.6.27. Métodos de impressão em rede: TCP/IP, LPR, Port9100.

4.6.6.28. Emulações: PCL6, PostScript 3, impressão direta de PDF.

4.6.6.29. DA CÓPIA:

4.6.6.30. Velocidade de reprodução mínima de 40 cópias por minuto no formato A4 ou Carta (600 dpi).

4.6.6.31. Resolução mínima de 600 x 600 dpi.

4.6.6.32. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento.

4.6.6.33. Tempo de impressão para primeira página máximo de 08 segundos

4.6.6.34. DA DIGITALIZAÇÃO:

4.6.6.35. Velocidade de digitalização mínima de 38 páginas por minuto no formato A4 e Carta preto e branco (passagem única).

4.6.6.36. Resolução do escâner mínima de 600 x 600 dpi (mono) e 600 x 600 dpi (color). ADF 600 x 600 dpi.

4.6.6.37. Digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF pesquisável.

4.6.6.38. Digitalização: SMB, E-mail, OCR, File, USB, FTP.

4.6.6.39. Modos de digitalização: texto PB, fotos, texto/foto, foto fullcolor e escala de cinza (256 tons)

4.6.6.40. Utilizar o padrão TWAIN.

4.6.6.41. Digitalização de documentos com tamanhos originais de até 8,5"x 14" (Ofício).

4.6.6.42. A aplicação deverá digitalizar automaticamente em frente e verso.

4.6.6.43. Software de reconhecimento de caracteres (OCR) (Reconhecimento Óptico de Caracteres) nativa ou embarcada via solução do próprio fabricante do equipamento. Não será aceita qualquer solução que dependa de software ou driver de terceiro instalado em computadores/servidores externos, tampouco de serviços em nuvem.

4.6.7. ITEM 03 - MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 40PPM

4.6.7.1. Multifuncional com tecnologia de impressão laser ou LED policromática A3 40ppm.

4.6.7.2. Equipamento: novo de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação.

4.6.7.3. Tecnologia de impressão: Laser ou LED policromática (color).

4.6.7.4. Possuir funções: de impressão, cópia, digitalização colorida e digitalização pela rede.

4.6.7.5. Velocidade de impressão: mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto no formato A4, Carta.

4.6.7.6. Suportar impressão: em papel de gramatura de 60 a 220 g/m2.

4.6.7.7. O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, reciclado, etiqueta e envelopes.

4.6.7.8. O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A3, A4, Carta e Ofício.

4.6.7.9. Resolução mínima de cópia: 600x600 dpi

4.6.7.10. Resolução mínima de impressão colorida: 1200 x 1200 dpi.

4.6.7.11. Permitir impressão e cópia duplex (frente e verso) automático, passagem única.

4.6.7.12. Possuir tela com interface gráfica colorida sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas, com menus em português e teclado alfanumérico virtual (padrão qwerty).

4.6.7.13. Bandeja de alimentação automática com capacidade mínima para 500 folhas.

4.6.7.14. Bandeja de saída com capacidade mínima para 150 folhas.

4.6.7.15. Alimentador automático de documentos para 50 folhas (duplex).

4.6.7.16. Interface Ethernet 10/100/1000 interna do próprio fabricante.

4.6.7.17. Interface USB 2.0 ou superior.

4.6.7.18. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 150.000 páginas/mês.

4.6.7.19. Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior, Sistema Operacional Windows 10 e 11 e Linux.

4.6.7.20. Possuir modo de economia de energia (stand-by ou hibernar).

4.6.7.21. Compatível com certificado Energy Star.

4.6.7.22. Possuir vidro de originais de tamanho mínimo A3.

4.6.7.23. Memória mínima: 3GB de RAM.

4.6.7.24. Processador de no mínimo: 1.2 GHz.

4.6.7.25. Disco rígido: 240GB

4.6.7.26. Tempo de impressão para primeira página monocromática máximo de 9 segundos.

4.6.7.27. Tempo de impressão para primeira página policromática máximo de 10 segundos.

4.6.7.28. Tempo de impressão para primeira página colorida máximo de 10 segundos.

4.6.7.29. Permitir gerenciamento remoto através de acesso via browser (HTTP).

4.6.7.30. Métodos de impressão em rede: TCP/IP, LPR, Port9100.

4.6.7.31. Emulações: PCL6, PostScript 3, impressão direta de PDF.

4.6.7.32. DA CÓPIA:

4.6.7.33. Velocidade de reprodução mínima de 40 cópias por minuto no formato A4 ou Carta (600 dpi).

4.6.7.34. Resolução mínima de 600 x 600 dpi.

4.6.7.35. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento.

4.6.7.36. Digitalização:

4.6.7.37. Velocidade de digitalização mínima de 40 imagens por minuto no formato A4 e Carta preto e branco.

4.6.7.38. Resolução do escâner mínima de 600 x 600 dpi (mono) e 600 x 600 dpi (color). ADF 600 x 600 dpi.

4.6.7.39. Digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF pesquisável.

4.6.7.40. Processador DADF (Duplex de passada única) / 100 páginas.

4.6.7.41. Digitalização: Network Folder, Imagem, E-mail, OCR, File, USB, FTP e E-mail Server.

4.6.7.42. Modos de digitalização: texto PB, fotos, texto/foto, foto fullcolor e escala de cinza (256 tons)

4.6.7.43. Utilizar o padrão TWAIN.

4.6.7.44. Digitalização de documentos com tamanhos originais de até A3.

4.6.7.45. A aplicação deverá digitalizar automaticamente em frente e verso, passagem única.

4.6.7.46. Software de reconhecimento de caracteres (OCR) (Reconhecimento Óptico de Caracteres) nativa ou embarcada via solução do próprio fabricante do equipamento. Não será aceita qualquer solução que dependa de software ou driver de terceiro instalado em computadores/servidores externos, tampouco de serviços em nuvem.

4.6.8. ITEM 04 – PLOTTER

4.6.8.1. Plotter multifuncional com tecnologia de impressão a jato de tinta e / ou eletrofotografia policromática.

4.6.8.2. Equipamento: novo de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação.

4.6.8.3. Tecnologia de impressão: jato de tinta e / ou eletrofotografia policromática.

4.6.8.4. Possuir funções: de impressão, cópia, digitalização colorida e digitalização pela rede.

4.6.8.5. Velocidade de impressão: desenho de linhas em papel A1 papel normal 26 segundos/página.

4.6.8.6. Suportar impressão: em preto e cores, com qualidade simples, detalhada, imagem e fotográfica.

4.6.8.7. Suportar impressão: em papel de gramatura de 75 a 230 g/m2.

4.6.8.8. O equipamento deverá suportar os seguintes Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno).

4.6.8.9. Resolução mínima de impressão colorida: até 2400 x 1200 dpi.

4.6.8.10. Idiomas de impressão: HP-GL/2, HP-RTL, JPEG.

4.6.8.11. Cartuchos de impressão: 4 (C, M, Y, K)

4.6.8.12. Precisão de linha: ±0,1%.

4.6.8.13. Interface Ethernet 100/1000.

4.6.8.14. Interface USB 2.0 ou superior.

4.6.8.15. Memória mínima: 1GB de RAM.

4.6.8.16. Manuseamento de papel: alimentação de folhas, alimentação por rolo, tabuleiro de entrada, cesto para impressões e cortador horizontal automático.

4.6.8.17. Tamanhos de papel: alimentação por rolo métricos 279 mm a 914 mm.

4.6.8.18. Tamanhos de papel bandeja de entrada 210mm x 279mm a 330mm x 482 mm.

4.6.8.19. DA CÓPIA

4.6.8.19.1. Resolução mínima de 600 x 600 dpi.

4.6.8.19.2. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento.

4.6.8.20. DA DIGITALIZAÇÃO

4.6.8.20.1. Velocidade de digitalização linear mínima (a cores, 200 dpi): até 3,81 cm/seg.

4.6.8.20.2. Velocidade de digitalização linear mínima (escala de cinza, 200 dpi): até 11,43 cm/seg.

4.6.8.20.3. Tamanho da digitalização: 914 mm.

4.6.8.21. RECURSOS GERAIS

4.6.8.21.1. Possibilitar alimentação por folha e / ou por rolo.

4.6.8.21.2. Possuir corte automático.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. PARA O LOTE 01

5.3. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

5.4. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

5.4.2. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 50% (cinquenta) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

5.4.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

5.4.4. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

6.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra.

6.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

6.3.2. Por motivo de força maior.

7. .DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

9.2. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

procedência e prazo de garantia ou validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990).

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

9.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

10. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

10.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

10.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

10.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

10.2.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

10.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

10.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. .**DO PAGAMENTO**

11.1. **PARA O ITEM 01**

11.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

11.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato, ou seja, da apresentação do Relatório Mensal dos Chamados, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência.

11.2. **PARA O ITEM 02**

11.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

11.2.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato, ou seja, da apresentação do Relatório Mensal dos Chamados, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência.

11.3. **PARA O ITEM 03**

11.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

11.3.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato, ou seja, da apresentação do Relatório Mensal dos Chamados, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência.

11.4. **PARA O ITEM 04**

11.4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

11.4.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato, ou seja, da apresentação do Relatório Mensal dos Chamados, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência.

11.5. **PARA TODOS OS ITENS**

11.5.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB – RILCC da AGEHAB.

11.5.2. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.3.1. O prazo de validade.

11.5.3.2. A data da emissão.

11.5.3.3. Os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE.

11.5.3.4. O período de prestação dos serviços.

11.5.3.5. O valor a pagar.

11.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5.5. Nos termos do §3.º do art. 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB – RILCC da AGEHAB, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

11.5.5.1. Não produziu os resultados acordados.

11.5.5.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11.5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.5.8. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.5.9. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADFOR para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADFOR.

11.5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE

11.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.5.16. EM = I x N x VP, sendo:

11.5.17. EM = Encargos moratórios.

11.5.18. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11.5.19. VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5.20. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.5.21. I = (TX)

11.5.22. I =((6 / 100) / 365)

11.5.23. I = 0,00016438

11.5.24. TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. .**DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art 70 da Lei nº 13303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

13.2.1. Caução em dinheiro.

13.2.2. Seguro-garantia.

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia deverá cobrir.

13.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

13.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à CONTRATADA e.

13.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em

dinheiro, atualizada monetariamente (Artigo 70, §4º da Lei nº 13303, de 30 de junho de 2016).

13.9. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

14.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

14.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

14.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

14.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

14.1.6. Incorrer em inexecução contratual.

14.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

14.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAs e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº12.846/2013.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja sufi ciente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art.176 do RILCC da AGEHAB).

14.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art.176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

14.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

14.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

14.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

14.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

14.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

14.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

14.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

14.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

14.11. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. Caso o valor da multa não seja sufi ciente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

14.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas deque trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA poderá subcontratar mão de obra terceirizada EXCLUSIVAMENTE para prestar serviço de suporte técnico e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

15.2. Ao realizar subcontratação, a CONTRATADA obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

15.3. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pela subcontratação ou pelos serviços prestados por meio dela, sendo todas as tratativas realizadas exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA FERNANDES

Gerente

o-o-o-

A [Nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa, nome do representante legal, apresenta proposta para o objeto do Edital nº 002/2026, para o seguinte lote:

LOTE 01

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR DE LOCAÇÃO UNITÁRIO - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)	VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)	VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL - 30 MESES (DUAS CASAS DECIMAIS)
1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 50PPM	30	2	R$	R$	R$ .....
2	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 40 PPM	30	5	R$	R$	R$ .....
3	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 40PPM	30	1	R$	R$	R$ .....
4	PLOTTER	30	1	R$	R$	R$ .....
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD. ESTIMADA MENSAL**	**VALOR PAGINA IMPRESSA UNITÁRIO (DUAS CASAS DECIMAIS)**	**VALOR PAGINA IMPRESSA ESTIMADO - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)**	**VALOR PAGINA IMPRESSA ESTIMADO - 30 MESES (DUAS CASAS DECIMAIS)**
5	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DE PAPEL	30	41.200	R$	R$	R$ .....
6	IMPRESSÃO POLICROMÁTICAS, EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DE PAPEL	30	5.900	R$	R$	R$ .....
7	M2 (METRO QUADRADO) DE IMPRESSÃO PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO	30	400	R$	R$	R$ .....
					TOTAL DOS ITENS	**R$ .....**

OBS.: A Proposta de Preços deverá apresentar a descrição detalhada dos itens que compõem o Lote 01, conforme descrição contida no item 4 do Termo de Referência, incluindo a Marca dos produtos ofertados.

Deverá acompanhar a Proposta de Preços:

Comprovação de que os equipamentos ofertados pertencem à linha atual de produção do fabricante, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial ou declaração formal do fabricante.

Documentação técnica (catálogos, datasheets) que comprove, de forma clara e objetiva, o atendimento a todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº 002/2026 – AGEHAB e seus anexos, que o sistema de registro de preços não garante a contratação da totalidade dos itens registrados e que as contratações serão formalizadas por lote conforme demanda da AGEHAB.

No preço total ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas.

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

[Nome da Empresa; CNPJ; Endereço e Telefone; e-mail]

Planilha de custo anexa.

(Local, Data)

(Nome e assinatura do responsável técnico da empresa)

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E

DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

A (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a)_____, RG nº nº_____ e CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigo 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIENCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

• Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

• Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG nº..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menoresde16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADES

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

A empresa ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade de Prestador/Fornecedor que:

 Não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município;

 Não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;

 Não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

 Não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

 Não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

 Não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

A empresa ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que, em conformidade com o artigo 8º, incisos e parágrafos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab e no artigo 38, incisos e parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016, não se encontra impedida de participar de licitações ou ser contratada pela AGEHAB.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

PROCESSO Nº 202600031002152

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), __(CNPJ Nº), sediada no (a) ____(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, DECLARA sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que a Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes participantes do certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional da xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;

b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou

c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;

b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;

c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;

d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;

e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumpri-lo totalmente. (https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa xxxxxxxxx.

Nome do Sócio CPF

Nome do Sócio CPF Local, _____ de _____ de _____

_____

Nome do Declarante: xxxxxxxxxxxxx

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO XI

GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 6/2026 (90212592)

(Publicado em separado)

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E <<NOME DA CONTRATADA>>, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.182.771-XX, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás e por seu Diretor Administrativo **VINICIUS FERREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, inscrito no CPF, sob o nº XXX.902.921-XX, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

<<NOME DA EMPRESA>>, pessoa jurídica de direito privado, com sede <<endereço completo>>, inscrita no CNPJ nº <<número do CNPJ>>, neste ato representada por **<<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão>>, inscrito no CPF nº <<número do CPF>>, residente e domiciliado(a) em <<cidade do representante>>, denominada **CONTRATADA**.

Tem justo e cordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao processo 202600031002152, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em xxx/xxx/2026; e às determinações da Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 30/12/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, do Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 e da Lei 14.133/2021, de forma subsidiária, nas hipóteses permitidas pela Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

2.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão departamental centralizada (outsourcing de impressão), contemplando a reposição de suprimentos (incluindo papel), manutenção dos equipamentos contemplando a substituição de peças e suporte técnico, na modalidade locação de equipamentos mais página impressa, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR DE LOCAÇÃO UNITÁRIO - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)	VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)	VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL - 30 MESES (DUAS CASAS DECIMAIS)
1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 50PPM	30	2	R$	R$	R$ .....
2	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 40 PPM	30	5	R$	R$	R$ .....
3	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 40PPM	30	1	R$	R$	R$ .....
4	PLOTTER	30	1	R$	R$	R$ .....
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD. ESTIMADA MENSAL**	**VALOR PAGINA IMPRESSA UNITÁRIO (DUAS CASAS DECIMAIS)**	**VALOR PAGINA IMPRESSA ESTIMADO - MENSAL (DUAS CASAS DECIMAIS)**	**VALOR PAGINA IMPRESSA ESTIMADO - 30 MESES (DUAS CASAS DECIMAIS)**
5	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DE PAPEL	30	41.200	R$	R$	R$ .....
6	IMPRESSÃO POLICROMÁTICAS, EM PAPEL A4, COM FORNECIMENTO DE PAPEL	30	5.900	R$	R$	R$ .....
7	M2 (METRO QUADRADO) DE IMPRESSÃO PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO	30	400	R$	R$	R$ .....
					TOTAL DOS ITENS	**R$ .....**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha atual de produção do fabricante, vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

3.1.2. Os equipamentos multifuncionais deverão obrigatoriamente possuir funcionalidades de digitalização, incluindo a geração de arquivos em formato PDF pesquisável de forma nativa ou por recurso embarcado, sem ônus adicional.

3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário, equipamentos e acessórios complementares (estabilizadores, transformadores, etc.) para garantir o pleno funcionamento da solução.

3.1.4. Na hipótese de descontinuidade de fabricação de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de capacidade técnica igual ou superior, sem acréscimo de custos para a contratante.

3.2. DA INSTALAÇÃO E LOGÍSTICA

3.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

3.2.2. Por ocasião da instalação inicial, a CONTRATADA deverá disponibilizar suprimentos e papel em quantidade suficiente para atender ao consumo estimado de, no mínimo, 2 (dois) meses.

3.2.3. Após a instalação de cada equipamento, a CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional básico para, no mínimo, 1 (um) usuário por equipamento, abrangendo procedimentos como reposição de toner/insumos, remoção de atolamentos e verificação de status.

3.2.4. Corre por conta da CONTRATADA toda a logística de distribuição, transporte, entrega, instalação e configuração dos equipamentos e suprimentos.

3.3. DOS SUPRIMENTOS, PEÇAS E MANUTENÇÃO

3.3.1. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos permanentemente abastecidos com consumíveis e em perfeitas condições de funcionamento, desempenho e qualidade.

3.3.2. Todos os consumíveis (toners, cartuchos de tinta, etc.), peças, componentes e acessórios empregados deverão ser originais do fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de itens remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados ou recondicionados.

3.3.3. O fornecimento de papel (sulfite alcalino branco, 75 g/m², nos formatos A4 e A3) é de responsabilidade integral da CONTRATADA.

3.3.4. Dos Suprimentos Específicos para a Plotter: Para a plotter, a CONTRATADA deverá fornecer todos os cartuchos de tinta originais (CMYK) e demais insumos necessários à impressão em grandes formatos, tais como rolos de papel de 75gr/m² sulfite alcalino branco, no formato 914mm x 100m, garantindo a qualidade e a precisão dos desenhos técnicos. A reposição deverá ocorrer de forma proativa, evitando a interrupção dos serviços.

3.3.5. A logística de reposição de suprimentos e a execução de manutenções corretivas e preventivas serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter estoque regulador para garantir a continuidade dos serviços.

3.4. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.4.1. A CONTRATADA é responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: cartuchos de toner, cartuchos de tinta, recipientes, embalagens, peças substituídas e quaisquer materiais inservíveis.

3.4.2. A destinação deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 7.404/2010, bem como as normas aplicáveis de logística reversa.

3.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB, semestralmente, declaração formal confirmando o recebimento e a destinação dos resíduos, podendo ser por meio de:

3.4.3.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos específico para os materiais oriundos do contrato; ou

3.4.3.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação e, se for o caso, o reaproveitamento no ciclo produtivo ou encaminhamento a cooperativas de reciclagem ou outras formas de destinação final ambientalmente adequada.

3.4.4. A retirada dos materiais inservíveis das dependências da AGEHAB deverá ocorrer em prazo não superior a 3 (três) meses, contados da solicitação formal da contratante ou da identificação da necessidade de descarte, devendo ser acordada periodicidade que evite acúmulo.

3.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES DE GESTÃO E MONITORAMENTO

3.5.1. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TRABALHOS (IMPRESSÃO)

3.5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e licenciar, sem ônus adicional, um software de gerenciamento de impressão para controle, monitoramento e bilhetagem.

3.5.1.2. O software deverá ser compatível com todos os equipamentos ofertados, ser instalado em servidor (físico ou virtual) da AGEHAB e possuir interface web administrativa em português.

3.5.1.3. Requisitos mínimos do software:

3.5.1.3.1. Controle de impressão em rede, com suporte a Windows Server (2019 a 2025), Windows (10, 11), Linux e Mac.

3.5.1.3.2. Licenciado para no mínimo 500 usuários.

3.5.1.3.3. Instalação automatizada e importação automática de usuários via Active Directory/LDAP.

3.5.1.3.4. Base de dados local compatível com SQL, Oracle, MySQL ou PostgreSQL.

3.5.1.3.5. Gerenciamento, contabilização e monitoramento de todos os equipamentos em todas as unidades.

3.5.1.3.6. Geração de relatórios web detalhados por usuário, equipamento, departamento, com informações de página, cor, custo.

3.5.1.3.6. Exportação de relatórios em PDF, HTML, CSV e agendamento de envio automático por e-mail.

3.5.1.3.7. Alertas automáticos de erros e nível de suprimentos.

3.5.1.3.8. Definição de custos por página, tamanho de papel e tipo (colorido/P&B).

3.5.1.3.9. Implantação de regras de negócio: restrição de impressão colorida, definição de cotas, conversão automática de colorido para P&B, restrição por horário.

3.5.1.3.10. Inserção automática de marca d'água (login, data, hora) nos documentos.

3.5.1.3.11. Arquivamento digital do conteúdo dos jobs impressos para posterior auditoria.

3.6. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um software para gestão e integração de todos os equipamentos, com acesso web tanto para a CONTRATADA quanto para a AGEHAB.

3.6.2. Requisitos mínimos do software:

3.6.2.1. Monitoramento em tempo real do status dos equipamentos, níveis de suprimentos e vida útil de consumíveis, com geração automática de alertas.

3.6.2.2. Canal web para abertura de chamados técnicos e solicitação de suprimentos, com acompanhamento do histórico.

3.6.2.3. Coleta automática dos contadores de páginas para composição do faturamento mensal.

3.6.2.4. Geração de relatórios gerenciais de faturamento, incidentes, troca de suprimentos e desempenho.

3.6.2.5. Permitir atualizações periódicas (releases) com acompanhamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. DO MODELO DE REMUNERAÇÃO

4.1.1. O pagamento será mensal e composto por duas parcelas:

4.1.1.1. Parcela Fixa: correspondente à locação dos equipamentos, incluindo todos os custos de disponibilização, manutenção, softwares e suporte.

4.1.1.2. Parcela Variável: correspondente ao volume de páginas efetivamente impressas, medida pelos contadores dos equipamentos, considerando-se o valor por página.

4.1.1.3. O valor da página A3 é o dobro do valor da página A4.

4.1.2. Todos os custos com suprimentos, peças, papel e logística já devem estar embutidos nas parcelas fixa e variável, não sendo cabível qualquer cobrança adicional.

4.2. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

4.2.1. A medição será realizada por meio da coleta automática dos contadores físicos dos equipamentos (de todos os equipamentos), extraída pelo software de gestão. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório detalhado com os volumes apurados, que servirá de base para a emissão da nota fiscal.

4.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura acompanhada do relatório de medição do período, que será validado pelo GESTOR DO CONTRATO.

4.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida com a discriminação dos valores fixos e variáveis, em conformidade com o contrato.

4.3. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.3.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por representante da CONTRATANTE, que avaliará permanentemente a qualidade dos serviços prestados.

4.3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e portal online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

4.3.1.3. Os prazos de atendimento serão suspensos se dependerem de ação que caiba exclusivamente à contratante.

4.3.2. DA TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	META
1	Implantação da solução	Dias corridos após assinatura do contrato	30 dias
2	Orientação de uso da solução aos usuários	Dias corridos após implantação	15 dias
3	Manutenção e reparo de equipamentos	Horas úteis após abertura do chamado	12h
4	Substituição temporária (se reparo > 12h)	Dias úteis após fim do prazo do item 3	1 dia
5	Substituição definitiva do equipamento	Dias corridos após substituição temporária	30 dias
6	Subst. temp. por problemas intermitentes	Dias úteis após abertura do chamado	2 dias
7	Subst. definitiva por problemas intermitentes	Dias corridos após substituição temporária	30 dias
8	Reposição de toner/suprimentos	Frequência	Antes do término / estoque reserva
9	Reposição de papel	Frequência	50% de reserva da média / antes do fim
10	Recuperação do sistema de gestão	Dias úteis após abertura do chamado	2 dias
11	Resolução de falhas na captação de contadores	Dias úteis após abertura do chamado	2 dias
12	Resolução de falhas em consultas/relatórios	Dias úteis após abertura do chamado	3 dias
13	Reunião de abertura dos serviços	Dias úteis após assinatura do contrato	5 dias

4.3.3. DOS REQUISITOS

4.3.3.1. O desempenho da CONTRATADA será medido pela Nota Mensal de Avaliação (NMA), calculada com base na tabela de ocorrências abaixo. A meta é a obtenção de NMA maior ou igual a 9,0 (nove).

ITEM	OCORRÊNCIA	PONTOS (por ocorrência)
1	Alocar profissional sem capacidade técnica adequada (evidenciado por falhas recorrentes).	1,0
2	Entregar documentos de cobrança com atraso superior a 30 dias úteis.	0,2
3	Deixar de repor ou entregar suprimentos quando necessário.	0,5
4	Deixar de realizar atendimento presencial no prazo estipulado.	0,5
5	Deixar de substituir equipamento com falhas frequentes (3 chamados em 20 dias úteis) no prazo.	0,5
6	Não realizar a substituição de peças/equipamento dentro do prazo.	0,5
7	Chamado técnico aberto sem solução no prazo (não previsto em outros itens).	0,5
8	Deixar o software de gestão indisponível por mais de 1 hora para os gestores do contrato.	0,5

4.3.3.2. A NMA será calculada pela fórmula: NMA = 10 - (somatório dos pontos descontados).

4.3.3.3. A glosa na fatura mensal será aplicada da seguinte forma:

4.3.3.3.1. NMA inferior a 9,0: glosa de 1% do valor da fatura do mês a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,0, limitado a 25%.

4.3.3.3.2. NMA inferior a 8,0: além da glosa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

5.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

5.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

5.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

5.2.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

5.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

5.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

6.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra.

6.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

6.3.2. Por motivo de força maior.

6.4. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ..... (.....).

7.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas para o cumprimento deste Contrato.

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.4. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários disponibilizados para custear a contratação desses serviços deverão ser provenientes do Tesouro Estadual.

8.2. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R$ ..... (.....), correrão por conta da Dotação Orçamentária ..... - elemento de despesa nº ....., Fonte ....., tendo sido totalmente/parcialmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº ....., de ../../2026 (.....).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. **PARA O ITEM 01**

9.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato, ou seja, da apresentação do Relatório Mensal dos Chamados, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência.

9.2. **PARA O ITEM 02**

9.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.2.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato, ou seja, da apresentação do Relatório Mensal dos Chamados, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência.

9.3. **PARA O ITEM 03**

9.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.3.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato, ou seja, da apresentação do Relatório Mensal dos Chamados, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência.

9.4. **PARA O ITEM 04**

9.4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.4.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato, ou seja, da apresentação do Relatório Mensal dos Chamados, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência.

9.5. **PARA TODOS OS ITENS**

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB – RILCC da AGEHAB.

9.5.2. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.3.1. O prazo de validade.

9.5.3.2. A data da emissão.

9.5.3.3. Os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE.

9.5.3.4. O período de prestação dos serviços.

9.5.3.5. O valor a pagar.

9.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5.5. Nos termos do §3.º do art. 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB – RILCC da AGEHAB, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.5.5.1. Não produziu os resultados acordados.

9.5.5.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.5.8. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.5.9. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADFOR para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADFOR.

9.5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE

9.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =((6 / 100) / 365)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

11.2. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990).

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

11.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art 70 da Lei nº 13303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

12.2.1. Caução em dinheiro.

12.2.2. Seguro-garantia.

12.2.3. Fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia deverá cobrir.

12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

12.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

12.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à CONTRATADA e.

12.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Artigo 70, §4º da Lei nº 13303, de 30 de junho de 2016).

12.9. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

12.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

13.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

13.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

13.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

13.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

13.1.6. Incorrer em inexecução contratual.

13.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

13.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

13.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

13.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

13.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

13.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

13.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

13.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

13.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

13.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

13.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

13.11. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

13.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **AGEHAB**.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **AGEHAB**.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da **AGEHAB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela **AGEHAB** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da **AGEHAB**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **AGEHAB**;

III. Judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item 14.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 14.5 será de 90 (noventa) dias.

14.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. A rescisão por ato unilateral da **AGEHAB** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela **AGEHAB**, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **AGEHAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo "Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB" (RILCC/AGEHAB) a saber:

15.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 15.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 15.1.1.

15.1.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

15.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

15.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

15.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

15.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

15.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente da licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que coletar e tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que coletem e tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da AGEHAB, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

18.7. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso ou obtido, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a AGEHAB está exposto.

18.8. A critério da AGEHAB, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da AGEHAB e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

18.11. A CONTRATADA deverá apresentar a AGEHAB, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição à AGEHAB, mediante solicitação.

18.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos de funcionário desligado que atue nas atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.14. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do titular, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.15. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.16. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.17. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a AGEHAB a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.18. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e / ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e / ou base de dados.

18.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e / ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais coletados e compartilhados com e pela AGEHAB para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.20. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados com e pela AGEHAB.

18.20.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

19.1. Os riscos que poderão advir durante a execução do Contrato, estão delineados no documento "Gerenciamento de Riscos 6" (90212592) que fazem parte do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

(assinado eletronicamente)

JULIANO RICARDO FUGANTES MENDES

Presidente da AGEHAB

(assinado eletronicamente)

VINICIUS FERREIRA LIMA

Diretor Administrativo

(assinado eletronicamente)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada